

Lei n.º 49

F. M. M.

dooncede abono de emergên-
cia e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica concedido aos funcionários que recebem na folha de operários, um abono de emergência à razão de br\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de julho de 1954.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas previstas no art. 1.º desta lei, fica aberto um crédito especial de br\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
7 de dezembro de 1954.

M. F. M.
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Poços de Caldas" edição n.º 2884, de 9 de dezembro de 1954.